CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE LEI N° 143/2024

AUTOR: Vereador Alexandre Aleluia

EMENTA: Dispõe sobre a distribuição de percentuais dos valores pagos pelo uso da Zona Azul via aplicativo aos Guardadores de Veículos credenciados no município de Salvador e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Maurício Trindade

PARECER

I- RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 143/2024, de autoria do vereador Alexandre Aleluia, que estabelece a obrigatoriedade do repasse de parte dos valores arrecadados pelo uso da Zona Azul, via aplicativo, para os Guardadores de Veículos credenciados que atuam nas imediações dos locais onde os veículos foram estacionados.

Em sua justificativa, o autor aduz que a presente proposta tem como objetivo corrigir uma injustiça no atual modelo de distribuição dos valores pagos pelo uso da Zona Azul no município de Salvador.

A presente proposta foi protocolada em 01/08/2024 e após passar pela Supervisão de Análise e Pesquisa foi encaminhado a esta Comissão para que fosse exarado parecer.

É o breve relatório.

II- DA ANÁLISE

A proposta legislativa em voga encontra-se dentro dos limites legais, uma vez que respeita os dispositivos da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

No tocante as formalidades, o referido projeto é, sobretudo, legítimo, visto que, segundo a CF/88, em seu artigo 30, inciso I, o Município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Por último, imprescindível afastar qualquer discussão em torno da possibilidade de eventual diminuição da receita do Município, uma vez que o projeto não reduz a arrecadação do município, esta permanece intacta. A alteração ocorre apenas no montante que o aplicativo recebe. Parte desse valor, recebido pela operadora do app, deve ser remetida aos guardadores, em um percentual não inferior a 40% (quarenta por cento)

III- CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, e por tudo mais constante na referida proposta legislativa, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n° 143/2024.

Salvador, 31 de outubro de 2025

MAURÍCIO TRINDADE
Vereador

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 11 / 11 / 25